

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

ERRATA – TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DAS “PORTARIAS REURB N. 03, DE 25 DE MARÇO DE 2024 E 04, DE 25 DE MARÇO DE 2024”

DECRETO

DECRETO Nº 093, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ.....

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 035-2024

ERRATA – TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DAS “PORTARIAS REURB N. 03, DE 25 DE MARÇO DE 2024 E 04, DE 25 DE MARÇO DE 2024”



1

PORTARIA REURB Nº. 04, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Procedimento de Regularização Fundiária n. 04/2024

Núcleo: 05.

Matrícula originária: não encontrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caetité - Bahia.

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária Urbana Mista (Reurb-E/S).

Tipo de Imóvel: Particular.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **Decreto Municipal n. 134, de 31 de julho de 2023, RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado o Secretário de Desenvolvimento Social o Sr. **MIGUEL GONÇALVES NOGUEIRA**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse social no **núcleo urbano informal 05**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

- a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 134 de 31 de julho de 2023, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;
- c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
- d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo,



2

apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018);

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n.º 9.310/18);

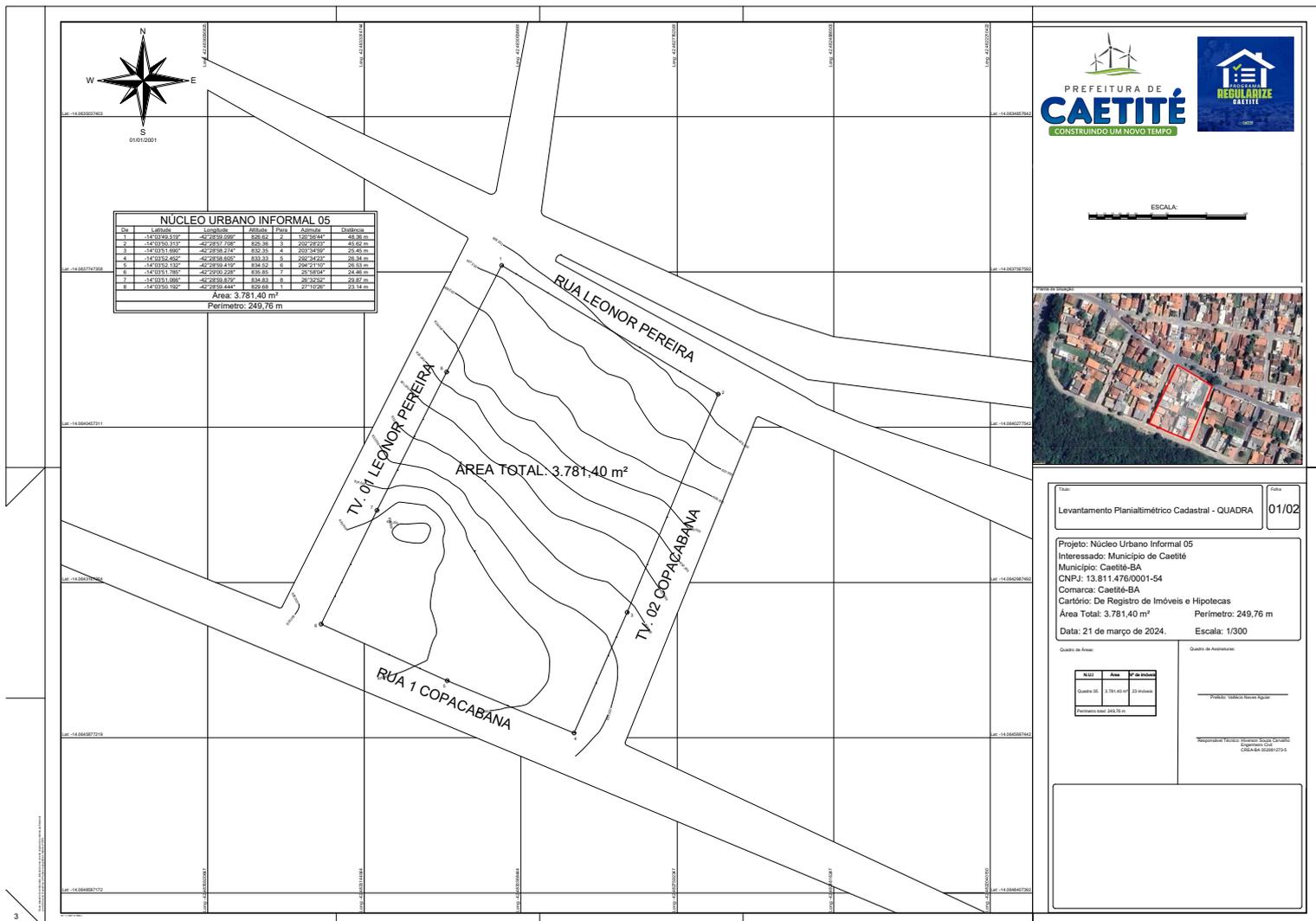
h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Caetité - Bahia, 04 de abril de 2024.

PREFEITURA DE
CAETITÉ
FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO
Presidente da Comissão da Reurb
Programa Regularize Caetité





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ



MEMORIAL DESCRITIVO – NÚCLEO URBANO INFORMAL 05

LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua Leonor Pereira
Leste: Tv. 02 Copacabana
Sul: Rua 1 Copacabana
Oeste: Tv. 01 Leonor Pereira

DESCRIÇÃO

Área: **3.781,40 m²**
Perímetro: **249,76 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -42°28'59,099", Latitude: -14°03'49,519" e Altitude: 826,62 m); deste, segue confrontando com **RUA LEONOR PEREIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°18'57,59" e 48,35 m até o vértice **2**, (Longitude: -42°28'57,708", Latitude: -14°03'50,313" e Altitude: 825,36 m); deste, segue confrontando com **TV. 02 COPACABANA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°51'45,41" e 45,61 m até o vértice **3**, (Longitude: -42°28'58,274", Latitude: -14°03'51,690" e Altitude: 832,35 m); 202°58'38,11" e 25,44 m até o vértice **4**, (Longitude: -42°28'58,605", Latitude: -14°03'52,452" e Altitude: 833,33 m); deste, segue confrontando com **RUA 1 COPACABANA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°56'08,62" e 26,33 m até o vértice **5**, (Longitude: -42°28'59,419", Latitude: -14°03'52,132" e Altitude: 834,52 m); 293°43'11,48" e 26,51 m até o vértice **6**, (Longitude: -42°29'00,228", Latitude: -14°03'51,785" e Altitude: 835,85 m); deste, segue confrontando com **TV. 01 LEONOR PEREIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°21'16,61" e 24,46 m até o vértice **7**, (Longitude: -42°28'59,879", Latitude: -14°03'51,066" e Altitude: 834,83 m); 25°54'43,85" e 29,87 m até o vértice **8**, (Longitude: -42°28'59,444", Latitude: -14°03'50,192" e Altitude: 829,68 m); 26°35'02,22" e 23,13 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ



Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Caetité – BA, 21 de março de 2024.

Prefeito: Valtécio Neves Aguiar

Resp. técnico: Hiverson Souza Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-BA 052081273-5





PORTARIA REURB Nº. 03, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Procedimento de Regularização Fundiária n. 03/2024

Núcleo: 04.

Matrícula originária: não encontrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caetité - Bahia.

Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária Urbana Mista (Reurb-E/S).

Tipo de Imóvel: Particular.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **Decreto Municipal n. 134, de 31 de julho de 2023, RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado o Secretário de Desenvolvimento Social o Sr. **MIGUEL GONÇALVES NOGUEIRA**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse social no **núcleo urbano informal 04**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

- a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 134 de 31 de julho de 2023, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;
- c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
- d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo,



2

apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018);

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n.º 9.310/18);

h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Caetité - Bahia, 04 de abril de 2024.

PREFEITURA DE
CAETITÉ
FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO
Presidente da Comissão da Reurb
Programa Regularize Caetité



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ



MEMORIAL DESCRITIVO – NÚCLEO URBANO INFORMAL 04

LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua Leonor Pereira
Leste: Tv. 01 Leonor Pereira
Sul: Rua 1 Copacabana
Oeste: Tv. 02 Leonor Pereira

DESCRIÇÃO

Área: **4.251,58 m²**
Perímetro: **269,14 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas (Longitude: -42°29'00,815", Latitude: -14°03'48,521" e Altitude: 828,65 m); deste, segue confrontando com **RUA LEONOR PEREIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°14'06.16" e 26,43 m até o vértice **2**, (Longitude: -42°29'00,054", Latitude: -14°03'48,954" e Altitude: 828,17 m); 119°56'30.59" e 25,31 m até o vértice **3**, (Longitude: -42°28'59,323", Latitude: -14°03'49,365" e Altitude: 826,61 m); deste, segue confrontando com **TRAVESSA 01 LEONOR PEREIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°24'22.00" e 35,00 m até o vértice **4**, (Longitude: -42°28'59,860", Latitude: -14°03'50,376" e Altitude: 832,04 m); 204°49'12.20" e 20,01 m até o vértice **5**, (Longitude: -42°29'00,140", Latitude: -14°03'50,967" e Altitude: 834,78 m); 204°41'42.07" e 24,56 m até o vértice **6**, (Longitude: -42°29'00,482", Latitude: -14°03'51,693" e Altitude: 836,24 m); deste, segue confrontando com **RUA 01 COPACABANA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°07'05.90" e 24,06 m até o vértice **7**, (Longitude: -42°29'01,230", Latitude: -14°03'51,411" e Altitude: 837,36 m); 292°22'04.98" e 26,57 m até o vértice **8**, (Longitude: -42°29'02,049", Latitude: -14°03'51,082" e Altitude: 837,57 m); deste, segue confrontando com **TRAVESSA 02 LEONOR PEREIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°28'12.53" e 34,48 m até o vértice **9**, (Longitude: -42°29'01,573", Latitude: -14°03'50,061" e Altitude: 836,10 m); 25°39'19.30" e 29,80 m até o vértice **10**, (Longitude: -42°29'01,143", Latitude: -14°03'49,187" e Altitude: 832,65 m); 21°42'05.12" e 13,63 m até o vértice **11**, (Longitude: -42°29'00,975", Latitude: -14°03'48,775" e Altitude: 830,24 m); 31°35'35.59" e 9,17 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através do sistema de coordenadas geodésicas, tendo como sistema de referência, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ



Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Caetité – BA, 21 de março de 2024.

Prefeito: Valtécio Neves Aguiar

Resp. técnico: Hiverson Souza Carvalho
Engenheiro Civil
CREA-BA 052081273-5





DECRETO Nº 093, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE
CAETITÉ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

Considerando o falecimento da colaboradora, a Sra. **JUSCILENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, merendeira da rede municipal de ensino, lotada na Escola Municipal Deputado Luís Cabral, da Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 08 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Caetité.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 09 de abril de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ



DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 035-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 35 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 964 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Suplementado:	100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
Total Anulado:	100.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 09 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72